ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2087 de 21 de outubro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir uma ponte e o asfaltamento da via da Sede Campestre do Clube Recreativo e Cultural de Luziânia, passando pelo Friboi e Matadouro Municipal, no Município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autroizado a construir uma ponte e o asfaltamento da via de acesso ä Sede Campestre do Clube Recreataivo e Cultural de Luziânia-CRCL, passando pelo Friboi e Matadouro Municipal, no Município de Luziânia, ficando ainda autorizado a abrir crédito especiais e/ou suplementares, para suprir as despesas originárias da seguinte Lei;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

JOÃO CIRINEU DE C.RESENDE-2º Secretário.

nmb.